



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE PESQUISA, POS-GRADUACAO E INOVACAO



EDITAL Nº 01/2026

EDITAL CONJUNTO Nº 01/2026 – PROPP/PROPLAF

APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS EM PERIÓDICOS DE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL E PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS COMPLETOS

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPP) e Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAF) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Reitoria nº 118, de 20 de fevereiro de 2025, considerando a Resolução CEPE No 7140 de 2017, que fixa normas e critérios para a concessão de auxílio financeiro em editais inseridos no Programa de Incremento da Qualidade da Pesquisa e Pós-Graduação (PIQ) da Universidade Federal de Ouro Preto, e de acordo com a Portaria da Capes nº 156, de 28/11/2014 - Regulamento do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP), tornam público o lançamento do edital PROPP 07/2026 “APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS EM PERIÓDICOS DE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL E PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS COMPLETOS”, visando custear taxas de publicação (APC - Article Processing Charge) de artigos aceitos para publicação em periódicos qualificados de circulação internacional, classificados pelo Qualis Capes das respectivas áreas do conhecimento nos estratos A1, A2, A3, A4 com percentil maior igual a 50% pelo citescor ou JCR (o maior entre eles); pagamento de taxas de inscrição em congressos científicos nas áreas de conhecimento com apresentação de trabalhos completos pela pessoa pesquisadora solicitante do auxílio.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este edital destina-se ao custeio na forma de ressarcimento, de gastos realizados no exterior, conforme descrito a seguir:

- Pagamentos de publicação de artigos científicos em periódicos de circulação internacional (taxa de processamento de artigo), efetuados dentro do período de **30/06/2025 a 11/08/2026**.
- Pagamentos de taxa de inscrições em eventos científico internacional organizados por instituições estrangeiras (congressos, conferências, simpósios, etc) e realizados dentro do período **30/06/2025 a 11/08/2026**;

2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 Serão elegíveis para o custeio, por meio de ressarcimento:

- artigos publicados em periódicos internacionais, classificados pelo Qualis Capes das respectivas áreas do conhecimento nos estratos A1, A2, A3, A4, com percentil maior igual a 50% pelo citescor ou JCR (o maior entre eles), em que a pessoa pesquisadora solicitante seja autora ou coautora;
- artigos ou trabalhos completos apresentados pela pessoa solicitante, presencialmente fora do país ou virtualmente, em evento científico internacional realizado por instituição estrangeira, com a devida certificação de participação, no qual deverá constar o nome da pessoa pesquisadora solicitante do auxílio;

2.2 Poderão solicitar o ressarcimento somente pessoas proponentes docentes efetivas ativas do quadro de servidores da UFOP, que estejam vinculadas a programas de pós-graduação stricto sensu acadêmicos da instituição, os quais participaram do PROAP (Programa de Apoio a Pós-Graduação) CAPES 2025; recebido por meio da PROPLAF (Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAF) da UFOP.

2.3 A pessoa docente proponente não poderá estar inadimplente junto à PROPPI até a data de publicação do resultado final deste processo seletivo.

3. DAS VEDAÇÕES:

3.1 Docentes credenciados de outras instituições não poderão solicitar o ressarcimento.

3.2 Docentes participantes de programas que recebem PROEX e PROAP via cartão pesquisador, também não poderão solicitar ressarcimento;

3.3 Não serão aceitas solicitações de ressarcimento para publicações em periódicos nacionais;

3.4 Não serão aceitas solicitações referentes a apresentações de trabalhos completos (ou publicação de artigos) em eventos científicos nacionais ou em evento internacional que seja organizado por instituições de pesquisa e/ou ensino brasileiras;

3.5 Não serão aceitas comprovações de pagamentos emitidas em nome de terceiros.

3.6 Não serão aceitas solicitações de ressarcimento quando a apresentação de trabalhos completos (ou publicação de artigos) em eventos científicos internacionais, tiver sido realizada por outra pessoa, ainda que o(a) solicitante seja um(a) dos(as) coautores(as).

3.7 Não serão aceitas comprovação ou certificados de participação em eventos científicos internacionais, cujos trabalho foi apresentados por outra pessoa (certificado de participação em nome de outra pessoa), ainda que a pessoa solicitante do ressarcimento seja uma das coautoras;

3.8 Não serão custeados serviços de tradução e de revisão de periódicos;

3.9 Não serão aceitas solicitações de publicação em periódicos que constem na lista de editoras ou periódicos predatórios (<https://beallslit.net/>); <https://predatoryjournals.org/predatory-journals>)

3.10 Não serão aceitas solicitações de publicação em revistas que fizeram cooperação com a CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) de publicação em acesso aberto, sem pagamento de APC. Verificar em: <https://open.ieee.org/partners/capes-transformative-agreement/> <https://open.ieee.org/wp-content/uploads/IEEE-Title-List-September-2024.pdf>

4. DA MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

4.1. As pessoas pesquisadoras poderão realizar solicitações para as modalidades de ressarcimento (A ou B) do presente edital, descritas a seguir:

- **Modalidade A** - Publicação de artigo científicos em periódicos de circulação internacional no valor de até 15.000,00 (quinze mil reais); ou
- **Modalidade B** - Taxa de inscrição em evento científico internacional, com apresentação de trabalho completo, no valor de até 5.000,00 (cinco mil reais).

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O recurso financeiro para o atendimento das solicitações de ressarcimento deste Edital são oriundos do exclusivamente do PROAP/CAPES 2025, recebido por meio da PROPLAF (Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAF) da UFOP.

5.2 As solicitações serão atendidas até o limite orçamentário de R\$ 153.459,20 (cento e cinquenta três mil, quatrocentos e cinquenta nove reais e vinte centavos); distribuído nas modalidades A e B, como descrito a seguir:

- Modalidade A - R\$ 100.000,00 (cento mil reais)
- Modalidade B - R\$ 53.459,20 (cinquenta e mil, quatrocentos e vinte três reais e cinquenta cinco centavos)

5.3 As propostas classificadas nas modalidades A e B serão contempladas de forma independente, conforme classificação e a ordem de prioridade de inscrição estabelecida para cada modalidade, respeitado o limite orçamentário.

5.4 Os recursos previamente alocados, para cada uma das modalidades A ou B (item 2), poderão ser realocados a depender da demanda.

5.5 Os recursos financeiros dependerão do repasse de recursos por parte da CAPES, não assumindo a UFOP qualquer compromisso, caso esse repasse não aconteça ou aconteça a menor.

5.6 Caso haja a suplementação dos recursos previstos, poderão ser atendidas as solicitações que foram classificadas no processo seletivo e ficaram em excedente, respeitando a ordem de classificação obtida, em cada uma das modalidades.

6. DA SOLICITAÇÃO NA MODALIDADE A

6.1. A inscrição para a solicitação de ressarcimento de publicação de artigos científicos em periódicos internacionais (Modalidade A) deverá ser feita exclusivamente, pelo formulário forms, a seguir:

Formulário Modalidade A: <https://forms.gle/WjBMLvnKGtXSzPW76>

6.2 No ato da inscrição deverão ser anexados o comprovante de aceite do manuscrito (ou link para a publicação do artigo no site da revista com número do DOI) e também o comprovante ou recibo da taxa de processamento do artigo que foi paga emitido em nome do(a) solicitante;

6.3 Poderá ser solicitado o ressarcimento até o limite máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por manuscrito;

6.4 Caso o valor de ressarcimento do manuscrito seja inferior ao limite máximo previsto no item anterior, será ressarcido somente o valor equivalente ao que foi pago;

6.5 Poderão ser atendidas mais de uma solicitação de ressarcimento pelo(a) mesmo(a) docente, desde que sejam para trabalhos diferentes e respeitado o limite orçamentário;

6.6 Caso queira efetuar mais de uma solicitação de ressarcimento, a pessoa solicitante deverá informar a ordem de prioridade de cada um delas. Por exemplo, caso a pessoa solicitante queira pleitear dois ressarcimentos de publicação, ela deverá fazer duas inscrições distintas, informando a ordem de prioridade deles, para fins de avaliação de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste edital.

6.7 Para os casos de solicitações de ressarcimento para mais de um manuscrito, os pedidos adicionais classificados com excedentes e serão contemplados apenas:

- caso não haja solicitações de maior prioridade que ainda não atendidas na modalidade A.
- caso não seja ultrapassado o limite orçamentário previsto, no item 5 deste edital para a modalidade A.

7. DA SOLICITAÇÃO NA MODALIDADE B

7.1. A solicitação de ressarcimento de taxa de inscrição em evento científico internacional (Modalidade B) deverá ser feita, exclusivamente, pelo formulário forms no link, a seguir:

Formulário Modalidade B: <https://forms.gle/h5QKeA7Sd3BdFvh98>

7.2 Para publicação de artigo ou apresentação de trabalho deverá ser anexado, no referido formulário, o comprovante de apresentação do trabalho (certificado) e da taxa de pagamento de inscrição no evento, emitidos em nome do (a) solicitante;

7.3 Poderá ser solicitado o ressarcimento até o limite máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para taxa de inscrição, por evento científico internacional da área;

6.4 Caso o valor da taxa de inscrição para o evento internacional seja inferior ao limite máximo previsto no item anterior, será ressarcido somente o valor equivalente ao que foi pago;

7.4 Pessoas pesquisadoras poderão submeter mais de um pedido de ressarcimento para custeio da taxa de inscrição de evento científico internacional.

7.5 Caso queira efetuar mais de uma solicitação de custeio de taxa de inscrição em evento científico, a pessoa solicitante deverá informar a ordem de prioridade de cada um delas. Por exemplo, caso a pessoa solicitante queira pleitear duas inscrições, ela deverá fazer duas inscrições distintas, informando a ordem de prioridade delas.

7.6 Para os casos de solicitações de custeio de taxas de inscrição para mais de um evento, os pedidos adicionais serão classificados com oexcedentes e serão contemplados apenas:

- caso não haja solicitações de maior prioridade ainda não atendidas na modalidade B.
- caso não seja ultrapassado o limite orçamentário previsto, no item 5 deste edital, para a modalidade B.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 As modalidades A e B serão avaliadas de forma independente, observando-se, em cada uma delas, a ordem de prioridade indicada no ato da inscrição.

7.2 As propostas de ressarcimento de publicação em periódicos científicos internacionais (Modalidade A) serão classificadas seguindo o percentil JCR ou Cite Score do índice escolhido na categoria indicada pela pessoa pesquisadora responsável e as comparações serão feitas de acordo com as áreas de conhecimento. Em caso de empate, será melhor classificada pessoa com maior índice h, calculado da base de dados do Scopus;

7.3 Serão priorizados artigos que contenham dentre as pessoas autoras pelo menos um(a) discente regularmente matriculado(a) em Programas de Pós-Graduação da UFOP. Publicações com coautoria de discentes egressos(as) cujo artigo esteja vinculado ao trabalho de mestrado ou doutorado serão também contabilizados, desde que a publicação ocorra no máximo em até 3 (três) anos após a data da defesa;

7.4 A classificação das solicitações de pagamento de taxas de inscrição em eventos internacionais internacionais (Modalidade B) será feita em função do índice h da pessoa docente obtido por meio de consulta à base de dados do Scopus;

7.5 Propostas recebidas com documentação incompleta serão desclassificadas;

7.6 Serão desclassificadas propostas que não atendam aos objetivos e critérios de elegibilidade deste edital.

8. DO CRONOGRAMA

Inscrição (via Formulário forms)	14/08/2026 A 25/08/2026
Resultado Preliminar	31/08/2026
Prazo para Recursos	01/09/2026
Resultado Final	03/09/2026
Envio da solicitação de ressarcimento (via Processo SEI) à PROPPI	A partir do dia 04/09/2026 até 30/10/2026

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Após a publicação do resultado preliminar, o(a) solicitante poderá interpor recurso pelo e-mail projetos.propp@ufop.edu.br no dia 01/09/2026;

9.2 Não serão aceitos recursos relacionados a não apresentação em tempo hábil de documentação exigida nesse edital no ato da inscrição.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 As pessoas contempladas pelo edital, após a liberação dos recursos pelas instâncias competentes, deverão solicitar por meio de ofício o ressarcimento junto à PROPPI (via Processo SEI).

10.2 Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela PROPPI.

10.3 Este edital entre em vigor a partir da sua data de publicação.

Paula Cristina Cardoso Mendonça

PRÓ-REITORA DE PESQUISA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Thiago Augusto de Oliveira Silva

Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAF)



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Cardoso Mendonça, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 13/08/2026, às 07:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Augusto de Oliveira Silva, PRO-REITOR(A) DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E FINANCAS**, em 13/08/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1161054** e o código CRC **F1551B31**.

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1367 - www.ufop.br